PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Gabinete do Prefeito RECEBIDO EM 28/05/19 Assinatura	**(x) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 013/2019**

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 27 de maio de 2019

"Altera a Lei Municipal nº 1.262/2017, a qual institui o Auxílio-Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, I, e art. 50, Inciso III, ambos da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.262/2017, o qual passa a possuir a seguinte redação:

> Art. 1º. [...]
>
> Parágrafo único. A concessão do auxílio-saúde será pago mensalmente e seu valor fixado em R$ 100,00 (cem reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Plenário das Deliberações, em 27 de maio de 2019.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM

André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o aumento do auxílio-saúde aos servidores da Câmara Municipal. Trata-se de uma ajuda aos servidores no custeio relacionado às despesas com saúde, o mais relevante bem do cidadão.

Assim, como ajuda com as despesas de saúde dos servidores, propomos o presente aumento do auxílio.

Desta forma, após debate com servidores e com sindicato, apresentamos a presente proposição e esperamos a compreensão e o bom senso de todos, visando a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Edis desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, em 27 de maio de 2019.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM

André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM